



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal de Rio Claro, aprova e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Lei Municipal nº 295, de 04 de abril de 2005.

Ementa : Altera o Art.1º da Lei Municipal nº 084/97 e dá outras providências.

Art. 1º : O Artigo 1º da Lei nº 084, de 11 de julho de 1997, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º.

I ao XIV - ...

XV – os eventos oficiais do Município constantes do calendário da Secretaria de Turismo, devem de forma obrigatória, possuir em local visível e de fácil acesso, uma ambulância de plantão, até o seu encerramento, com profissional da área de saúde, objetivando a prevenção de qualquer acidente e/ou atendimento ao público, principalmente à criança e ao idoso.

Art. 2º : Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º : Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ, 04 de abril de 2005


Dr. Didácio José de Moraes Penna
Prefeito

